

**Nº: 155/CONV/2018**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPO**  
**MAGRO, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 01.607.539/0001-76, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Cesar Casagrande, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, decorrente do Contrato de Repasse n.º 0226006-35/2007/Ministério das Cidades/CAIXA, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria nº 27/2018 de 19.06.2018, em conformidade processo protocolado sob nº 15.142.959-9, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608-07 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO** para a conclusão de obras de Infraestrutura, Produção de Unidades Habitacionais, Recuperação de Área Degradada, Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Trabalho Técnico Social no Município de Campo Magro, no âmbito do Programa PPI – Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, Urbanização de Assentamento Precário e Habitações.

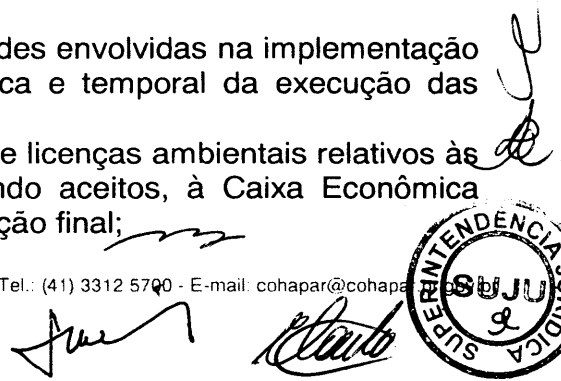
**Parágrafo Primeiro** - O PROJETO, cujo Memorial Descritivo encontra-se no Anexo I deste Instrumento e dele faz parte independentemente de transcrição, visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial em áreas com pressão por ocupação na região do Rio Passaúna, município de Campo Magro, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos.

**Parágrafo Segundo** – Para a consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior será requerida a participação, direta ou indireta, de diversas instituições da Administração Estadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR**

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) Analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais relativos às ações relacionadas às obras, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como CAIXA, para aprovação final;



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from the Superintendência Jurídica do Paraná (SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA) with the acronym 'SUJU' and a signature.

- c) Acompanhar a execução das atividades e obras de responsabilidade do município;
- d) Analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do município, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da CAIXA;
- e) Elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- f) Realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o projeto;
- g) Elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do projeto, submetendo-os à aprovação pelo município;
- h) Regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes da área de sua competência;
- j) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- k) Realizar o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária, com a parceria do município, no que diz respeito: a articulação intersetorial, mobilização da população e fomentar a participação nas atividades propostas;
- l) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- m) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias;
- n) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução de presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único:** A **COHAPAR** administrará os créditos e assumirá a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação, de acordo com a modalidade de financiamento adotada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Colaborar com a COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do projeto;
- b) Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à CAIXA para aceitação final;
- c) Executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- d) Responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) Elaborar e submeter à COHAPAR para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do projeto para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;

- f) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- g) Priorizar os trâmites para a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do projeto;
- h) Identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro socioeconômico;
- i) Efetuar, em conjunto com a COHAPAR, o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes das áreas de sua competência;
- j) Colaborar na elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e/ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela CAIXA (projeto de terraplenagem, pavimentação, arborização das ruas, etc.);
- k) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela CAIXA ou COHAPAR (Certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda, etc.);
- l) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- n) Promover em conjunto com a COHAPAR a relocação das famílias, quando necessário;
- o) Cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada conforme exigências do licenciamento ambiental e da CAIXA, se for o caso;
- r) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada;
- s) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma, os recursos financeiros necessários para a execução das obras da respectiva titularidade.

**Parágrafo Primeiro:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

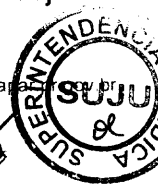
**Parágrafo Segundo:** Para o cumprimento das responsabilidades referidas no caput desta Cláusula poderão as partes tanto recorrer a financiamento junto a órgãos e entidades nacionais ou promover a utilização de seus recursos próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A COHAPAR exercerá ampla e restrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr<sup>a</sup>. Ana Carolina Nyznyk C. Geremias, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

*Assel*

*Assel*



### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Durante sua vigência, este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

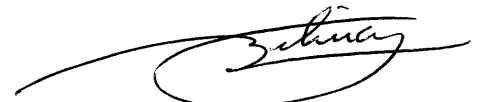
Curitiba, 30 de julho de 2018.

Pelo Município

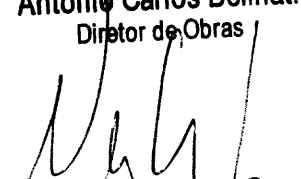


**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal de **CAMPO MAGRO**

Pela COHAPAR

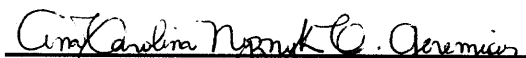


**Antônio Carlos Belinati**  
Diretor de Obras

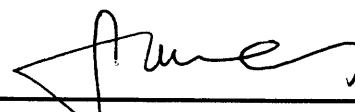


**NELSON CORDEIRO JUSTUS**  
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: **Ana Carolina Nyznyk C. Geremias**  
RG: **Arquiteta e Urbanista**  
**CAU - A 55055-8**



Nome: **Lincoln de Paiva Vidal**  
RG: **1223253 SSP/PR**

**LINCOLN DE PAIVA VIDAL**  
Engº Civil - CREA nº 14 682/D-PR



## PLANO DE TRABALHO

**Nº 155/CONV/2018**


### I – DADOS CADASTRAIS

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> CAMPO MAGRO			<b>CNPJ/MF</b> 01.607.539/0001-76	
<b>Endereço</b> Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Centro	<b>Município</b> Campo Magro	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 83.535 000	<b>Telefone</b> (41) 3677-4000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> claudiocasagrande@campomagro.pr.gov.br				
<b>Nome do Responsável</b> Claudio Cesar Casagrande				
<b>Cargo</b> Prefeito Municipal				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço</b> Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº. 800	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 82.530-195	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>NELSON CORDEIRO JUSTUS</b>				
<b>RG:</b> 5.755.928-4 SSP/PR	<b>CPF</b> 018.689.159-80	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		

### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>CONVÊNIO DE PARCERIA</b>	<b>Período de Vigência</b> 24 meses contados da data da assinatura.
<p><b>OBJETO:</b> O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a conclusão de obras de Infraestrutura, Produção de Unidades Habitacionais, Recuperação de Área Degradada, Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Trabalho Técnico Social no Município de Campo Magro, no âmbito do Programa PPI – Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, Urbanização de Assentamento Precário e Habitações.</p>	

**JUSTIFICATIVA:**

Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Pelo Contrato de Repasse nº 0226006-35/2007, foi acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7488, de 24/05/2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o exercício, na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, através do Contrato de Repasse, efetuará transferência de recursos financeiros para execução de obras de Infraestrutura, Produção de Unidades Habitacionais, Recuperação de Área Degradada, Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Trabalho Técnico Social, no Município de Campo Magro, no âmbito do Programa PPI/Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, Urbanização Assentamento Precário e Habitações.

O Governo do Estado do Paraná, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, repassara estes recursos à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, interveniente executora, para cumprimento das metas e etapas de execução, de acordo com os respectivos cronogramas e plano de aplicação dos recursos financeiros.

Justifica-se a solicitação de formalização de novo Convênio, devido aos seguintes fatores:

- a) Conclusão da Execução da Produção de Unidades Habitacionais nas Áreas de Intervenção 01 e 04 e Área de Relocação 04, que serão destinadas à relocação de 11 famílias que residem em Área de Risco;
- b) Obras e serviços de Recuperação Ambiental na Área de Intervenção 06 – Jardim Cecília;
- c) Continuidade da execução do Projeto Técnico do Trabalho Social-PTTS, considerando a totalidade de beneficiários;
- d) Regularização fundiária e titulação das unidades habitacionais concluídas e a concluir, nas Áreas de Reassentamento e de Intervenção;

Conclui-se que, os fatores acima descritos, motivam a celebração de instrumento de convênio, por 24 meses, possibilitando efetiva interveniência, conforme ajustado no Contrato de Repasse em questão, pois as obras e serviços previstos, somente serão concretizadas e finalizadas a partir da concessão deste novo prazo.

### III – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão de 11 (onze) unidades habitacionais, recuperação ambiental na área de intervenção 06, regularização fundiária e titulação de unidades habitacionais e ainda conclusão do PTTS, previstos no Plano de Trabalho do município de Campo Magro, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 01.

### IV – METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casas de qualidade destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Propiciar a Regularização Fundiária e titulação dos imóveis para os beneficiários diretos;
- Propiciar a Recuperação Ambiental da área degradada.

### V – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
1 – Habitação	Julho/2018	Janeiro/2019
2 – Recuperação Ambiental	Fevereiro/2019	Julho/2019
3 – Regularização Fundiária	Julho/2018	Julho/2020
4 – Trabalho Técnico Social	Julho/2018	Julho/2019

ETAPAS			
1 – HABITAÇÃO	Responsável	Início	Término
1.1 – Execução de 377 UH nas Áreas de Relocação e de Intervenção	COHAPAR	Concluído	
1.2 – Execução de 11 UH localizada nas Áreas de Intervenção 01 e 04 e Área de Relocação 04.	COHAPAR	Julho/2018	Novembro/2018
1.3 – Relocação dos 11 moradores beneficiários para as UH executadas nas Áreas de Intervenção 01 e 04 e Área de Relocação 04.	COHAPAR E MUNICÍPIO	Dezembro/2018	Janeiro/2019
1.4 – Demolição de UH irregulares ocupadas pelos beneficiários	MUNICÍPIO	Dezembro/2018	Janeiro/2019
2 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Responsável	Início	Término
2.1 – Recuperação Ambiental das Áreas de Intervenção 01, 02 e 04	COHAPAR	Concluído	
2.1 – Recuperação Ambiental da Área Intervenção 06, após relocação dos 11 beneficiários.	COHAPAR	Fevereiro/2019	Julho/2019
3 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Responsável	Início	Término
3.1 – Conclusão das ações de desapropriação das áreas das poligonais de intervenção das <u>Áreas de Relocação</u> , aprovação do loteamento e titulação de unidades habitacionais edificadas sobre estas áreas entregues aos beneficiários diretos do programa.	COHAPAR	Julho/2018	Julho/2020



3.2 – Conclusão das ações de desapropriação das áreas das poligonais de intervenção das <u>Áreas de Intervenção</u> .	MUNICÍPIO	Julho/2018	Julho/2020
3.3 – Aprovação do loteamento e titulação de unidades habitacionais edificadas sobre estas áreas e entregues aos beneficiários diretos do programa.	COHAPAR	Julho/2018	Julho/2020
<b>4 – TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
4.1 – Conclusão as ações previstas no PTTs, considerando a totalidade dos beneficiários, e emissão da matriz avaliativa em relação a todo empreendimento.	COHAPAR	Julho/2018	Julho/2019

### ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

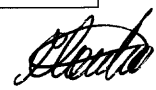
#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) Analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais relativos às ações relacionadas às obras, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como CAIXA, para aprovação final;
- c) Acompanhar a execução das atividades e obras de responsabilidade do município;
- d) Analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do município, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da CAIXA;
- e) Elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- f) Realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o projeto;
- g) Elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do projeto, submetendo-os à aprovação pelo município;
- h) Regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes da área de sua competência;
- j) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- k) Realizar o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária, com a parceria do município, no que diz respeito: a articulação intersetorial, mobilização da população e fomentar a participação nas atividades propostas;
- l) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- m) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias;
- n) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução de presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.



### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Colaborar com a COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do projeto;
- b) Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à CAIXA para aceitação final;
- c) Executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- d) Responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) Elaborar e submeter à COHAPAR para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do projeto para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- g) Priorizar os trâmites para a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do projeto;
- h) Identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro socioeconômico;
- i) Efetuar, em conjunto com a COHAPAR, o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes das áreas de sua competência;
- j) Colaborar na elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e/ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela CAIXA (projeto de terraplenagem, pavimentação, arborização das ruas, etc.);
- k) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela CAIXA ou COHAPAR (Certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda, etc.);
- l) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- n) Promover em conjunto com a COHAPAR a relocação das famílias, quando necessário;
- o) Cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada conforme exigências do licenciamento ambiental e da CAIXA, se for o caso;
- r) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada;
- s) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.



## VI - DOS RECURSOS

Os recursos que serão repassados pelo Ministério das Cidades, através da CAIXA e pelo Governo do Estado do Paraná, são oriundos de recursos do OGU – Orçamento Geral da União e do Orçamento Anual do Governo do Estado, conforme Contrato de Repasse nº 0226006-35/2007, celebrado entre o Ministério das Cidades e Governo do Estado do Paraná.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e restrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr<sup>a</sup>. Ana Carolina Nyznyk C. Geremias, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 30 de *Julho* de 2018.

**Pelo Município**

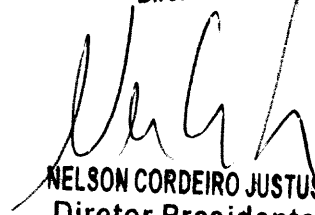


**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal de **CAMPO MAGRO**

**Pela COHAPAR**



**Antônio Carlos Belinati**  
Diretor de Obras



**NELSON CORDEIRO JUSTUS**  
Diretor Presidente

**Empresas Públicas****APPA****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO  
(DESEERTO)**Pregão Eletrônico nº 520/2018  
Protocolo: 15.156.770-3

**OBJETO:** Aquisição ordinária de açúcar e adoçante, para atendimento aos diversos setores desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para um período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO:** Declarado DESEERTO em 01/08/2018.

Paranaguá, 01 de agosto de 2018.  
Equipe de Pregão – Portaria 201/2018 APPA/EP

79696/2018

**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Recebimento de Renovação de Licença de Operação  
(Ampliação)**

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença de Operação (Ampliação) nº 20509, com validade até 15/12/2018, referente ao Armazenamento de Granéis Líquidos, no município de Paranaguá – PR.

79839/2018

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS  
DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2018-APPA  
PROTOCOLO APPA Nº 14.702.208-5**

**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção continuada, do canal de acesso, bacias de evolução e berços do cais comercial do Porto de Paranaguá (áreas Alfa, Bravo e Charlie) e do canal de acesso ao Porto de Antonina (área Delta).**

**Desconsiderar no arquivo Anexo – IV – Modelos, o arquivo referente ao MODELO Nº 10 CARTA DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DA DISPONIBILIDADE COMERCIAL DOS EQUIPAMENTOS, que constou no edital de licitação erroneamente. Permanecendo inalterado o Edital e demais anexos.**

Demais informações: Fone (41) 3420-1127 - 3420-1252 CPLC  
ou e-mail [cpic.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cpic.appa@appa.pr.gov.br)  
Paranaguá, 01 de agosto de 2018.Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro  
Portaria nº 201/2018

79850/2018

**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Requerimento de Renovação de Licença de Operação**

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a renovação da Licença de Operação nº 20509, referente ao Terminal de Armazenamento e Duto para Etanol, no município de Paranaguá – PR.

79836/2018

**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Requerimento de Renovação de Licença de Operação  
(Ampliação)**

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a renovação da Licença de Operação (Ampliação) nº 20509, referente ao Armazenamento de Granéis Líquidos, no município de Paranaguá – PR.

79838/2018

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 45/2018  
Protocolo: 15.152.576-8

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento e fornecimento de combustíveis para veículos leves e pesados de propriedade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, com controle através de cartão personalizado por veículos e comprovante de operação de abastecimento, atendendo a um período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO:** Fracassado em 31/07/2018.

E-mail: [pregaoeletronico@appa.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@appa.pr.gov.br)

Informações: 41-3420-1127

Paranaguá, 01 de agosto de 2018

Equipe de Pregão - Portaria nº 201/2018 APPA/EP

79866/2018

**TECPAR****INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA - II**

**Objeto:** Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretores ou Administradores (Director and Officer – D&O). Valor máximo estimado: R\$ 82.398,22. **Novo data de abertura: 15/08/2018**, às 09:00 horas. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 01 de agosto de 2018. Pregoeiro

79780/2018

**Sociedades de Economia Mista****CELEPAR****CONTRATO Nº 043.2018 GMS nº 1812.2018**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Luca Comércio de Sistemas Áudio Visuais Ltda. **EPP.**  
**OBJETO:** Fornecimento de projetores multimídia.

**VALOR GLOBAL:** R\$31.359,16 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

Autorizado pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. Tiago Waterkemper, em: 18/07/2018. Processo Integrante nº 002/2018. PE DEAM-SEAP nº 1089/2017. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 129.2018. SPI nº 15.307.102-0.

79754/2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2015**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Actar Connectivity Engenharia de Telecomunicações Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de rede.

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**VIGÊNCIA:** Até 09/11/2020

**VALOR DO ADITIVO:** R\$22.999,20 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Autorizado Diretor Presidente em exercício, Sr. Tiago Waterkemper, em 25/06/2018. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 099/2018. GMS nº 2472/2015. SPI nº 15.222.279-3.

79831/2018

**COHAPAR****Extrato do Convênio nº 155/CONV/2018**

**PARTES:** COHAPAR e o Município de Campo Magro. **PROCESSO:** 15.142.959-9. **OBJETO:** Estabelecer compromissos entre a COHAPAR e o Município, para a conclusão de obras de infraestrutura, Produção de Unidades Habitacionais, Recuperação de Área Degradada, Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Trabalho Técnico Social no Município de Campo Magro, no âmbito do Programa PPI – Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, Urbanização de Assentamento Precário e Habitações. **ASSINATURA:** 30.07.2018. **RECURSOS:** Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma, os recursos financeiros necessários para a execução das obras. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 27/2018 de 19.06.2018.

79336/2018